



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000427/2021-59

Unidade Gestora: 153173

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada no S.B.S., Quadra 2, Bloco “F”, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representada pela sua **Presidente**, a **Sra. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/CE, CPF nº [REDACTED] [REDACTED], no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.069/0010-85, estabelecida no SHN, QUADRA 1, CONJ A, BLOCO A, SALA 1414, CEP 70.701-000, Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO PEREZ**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23034.000427/2021-59**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2019, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2021, por mais um período de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias**.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante ao SEI nº 3297605;

b) Manifestação da contratada, conforme Documento da **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, SEI nº 3373567.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 7/2021** por mais um período de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, **a partir de 1º de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original do Contrato, combinada com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato, para o período de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, é de **R\$ 3.131.938,44 (três milhões, cento e trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo a parcela mensal no valor de **R\$ 347.993,16 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do Contrato para o período de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias é de **R\$ 3.131.938,44 (três milhões, cento e trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** para o exercício de **2023**.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12122210920000053	10000000000	339040	2023NE000090

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a apresentar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação a ser analisada e aprovada pela Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Cláusula Sétima do contrato original, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme previsão no Contrato original c/c o subitem 3.1, do Anexo VII-F, da IN nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANALISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREZ**, **Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, **Presidente**, em 27/03/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3444469** e o código CRC **ABE5BD36**.